



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra - ES	DECRETO Nº 6.090, DE 01 DE JUNHO DE 2026
Gabinete do Prefeito	
Publicado no <i>Mural Fincas</i>	
Em <i>01/06/2026</i>	
Matrícula do Servidor <i>10503</i>	
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

“Institui a Comissão de Inventário, Avaliação e Doação de Bens no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle patrimonial que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado controle, levantamento, identificação, avaliação, regularização, incorporação, baixa e destinação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe multiprofissional para desenvolvimento dos trabalhos técnicos, administrativos e patrimoniais relacionados à gestão dos bens públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral e levantamento físico-patrimonial dos bens permanentes pertencentes às diversas Unidades Gestoras da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a Normativa SPA nº 001/2013, especialmente os artigos 6º e 7º, que estabelecem procedimentos de controle patrimonial e rotinas administrativas relacionadas à gestão dos bens públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Inventário, Avaliação e Doação de Bens, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com a finalidade de executar os procedimentos de levantamento, inventário, avaliação, classificação, regularização, baixa, desfazimento e doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal. **PA nº 5767/2026.**

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis, dando conhecimento das ocorrências verificadas aos respectivos detentores de carga patrimonial;

II – solicitar à unidade inventariada ou aos detentores de carga patrimonial, quando necessário, a disponibilização de técnicos ou servidores conhecedores da localização e identificação dos bens;

III – identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

IV – elaborar relatório circunstanciado do inventário, contendo as ocorrências verificadas, encaminhando-o à Secretaria Municipal competente;

V – elaborar termo de avaliação dos bens móveis permanentes pertencentes ao Município que não disponham de documentação específica e/ou não estejam registrados no Sistema de Controle Patrimonial;

VI – propor medidas de regularização patrimonial, incorporação, baixa, desfazimento ou doação de bens públicos;

VII – promover a conciliação entre os registros físicos, contábeis e patrimoniais do Município.

Art. 3º - A composição da Comissão será definida por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, observando-se, preferencialmente, equipe multiprofissional composta por servidores das áreas administrativa, patrimonial, contábil e correlatas, sendo o Presidente da Comissão o responsável pelo Patrimônio.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio técnico e administrativo à Comissão, disponibilizando documentos, informações, acesso aos bens e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da transparência, eficiência, economicidade, interesse público e responsabilidade fiscal, bem como as normas patrimoniais, contábeis e administrativas aplicáveis ao setor público.

Art. 6º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores, setores ou órgãos da Administração Pública Municipal sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º - A participação dos membros da Comissão não será remunerada, por constituir atividade inerente às atribuições relacionadas à gestão, controle e administração do patrimônio público municipal, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito


Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 010/2026